



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE CIVIL**

PUBLICADO EM PLACAR

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DECRETO Nº 275 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

**Convoca a 1ª Conferência de  
Cultura Municipal de Palmas e dá  
outras providências**

**O PREFEITO DE PALMAS** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, c/c Portaria nº 180, de 31 de agosto de 2005, bem como a Lei nº 1390, de 25 de outubro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência de Cultura Municipal de Palmas, a realizar-se dia 20 de novembro de 2005.

**Art. 2º** A 1ª Conferência de Cultura Municipal de Palmas, etapa integrante da 1ª Conferência Nacional de Cultura, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **“ESTADO E SOCIEDADE CONSTRUÍDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA”**.

**Art. 3º** A 1ª Conferência de Cultura Municipal de Palmas, será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, que coordenará também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 1º As entidades e órgãos públicos que comporão a Comissão Organizadora, assim como o grupo de trabalho da 1ª Conferência de Cultura Municipal de Palmas serão definidas em portaria pelo Secretário Municipal de Cultura, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Secretário Municipal de Cultura, o substituirá o Diretor de Ação Cultural da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 4º** O Regulamento da 1ª Conferência de Cultura Municipal de Palmas disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre democrático de escolha dos delegados que irão representar o Município de Palmas na conferência estadual de Cultura.

**Art. 5º** As despesas com a realização da 1ª Conferência de Cultura Municipal de Palmas ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Cultura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE CIVIL**

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 31 dias do mês de outubro de 2005.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**DEOCLECIANO GOMES**  
Secretário Chefe do Gabinete Civil

**MANOEL ODIR ROCHA**  
Secretário Municipal de Cultura